



LEI ORDINÁRIA Nº 8.236, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-148/2017

Autor: Autoria Coletiva

Data de Publicação: 05/12/2017 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 8.236, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui no Município de Caxias do Sul o mês JANEIRO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o mês JANEIRO BRANCO, no Município de Caxias do Sul, dedicado a realizações de ações para a difusão da saúde mental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 1º de dezembro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,
PREFEITO MUNICIPAL.

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

